



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DO DIRETOR

Portaria FEA-RP 053/2024, de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre as eleições dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - As eleições de sete representantes da categoria de Professor Associado e quatro representantes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da FEA-RP, e dos respectivos suplentes, serão realizadas em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 9h às 17h do dia 11/12/2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, as eleições dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor, serão feitas mediante vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O registro de candidaturas dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor no qual constará a indicação do nome do titular e do suplente.

§1º – As **inscrições** serão recebidas pelo e-mail eleicao@fearp.usp.br, **até às 17h do dia 02/12/2024**. Nelas, deverão estar anexados os requerimentos devidamente assinados pelos inscritos.

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§3º – O **quadro das candidaturas deferidas** será divulgado por categoria docente, em **03/12/2024**, no site www.fearp.usp.br, **até às 17h**.

§4º – **Recursos** serão recebidos na Seção de Apoio Acadêmico **até às 17h do dia 06/12/2024**, e decididos de plano pelo Diretor.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – Até o dia **11/12/2024**, será encaminhado a cada eleitor, no e-mail institucional, o **endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso** com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo Único - A mesa eleitoral, a ser indicada pelo Diretor, será composta por três membros, indicando como Presidente um docente da Unidade.

III- DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A **totalização dos votos** será divulgada no dia **11/12/2024**, após apuração, sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes para cada categoria.

Artigo 9º – Respeitando-se a ordem decrescente do número de votos, os mandatos dos representantes dos Associados e Doutores eleitos terão inícios da seguinte forma:

I – **Início do mandato em 16/12/2024**: três representantes dos professores associados e dois representantes dos professores doutores;

II – **Início do mandato na primeira reunião da Congregação após 29/03/2025**: quatro representantes dos professores associados e dois representantes dos professores doutores.

Artigo 10 – Caso haja empate entre as chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, **até às 12h do dia 13/12/2024**.

Parágrafo Único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para eleicao@fearp.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor nesta data.